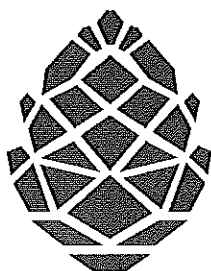


DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

3. PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.6. *TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM*

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), NOS TERMOS DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



CARREGAL DO SAL

Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO
DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018**

-----"**LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS**"-----

----- (0501/20181030) 18. LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----*(Documento registado nos serviços camarários, em 2018/10/22, sob o n.º 1537).*-----

-----Foi presente, na reunião, a informação dos serviços número duzentos e quatro, datada de vinte e dois do corrente mês e ano, subordinada ao assunto supramencionado. O Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, deixando à consideração dos restantes elementos do Executivo Camarário, a manutenção do ano anterior, remetendo esclarecimentos adicionais para a documentação que tinha sido previamente distribuída. -----

-----Após análise ponderada, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade fixar a percentagem de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), referente à taxa municipal de direitos de passagem. -----

-----Mais deliberou enviar esta proposta à Assembleia Municipal, para aprovação deste órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos das disposições da lei das comunicações eletrónicas e do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze."-----

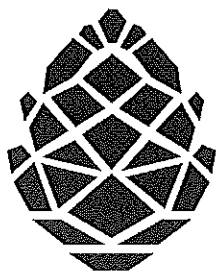
-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**-----

-----Paços do Município de Carregal do Sal, 27 de novembro de 2018. -----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral, -----

-----*António Manuel Ribeiro*
-----**António Manuel Ribeiro**-----





CARREGAL DO SAL
Câmara Municipal

Município de Carregal do Sal

Registo N.º: 1537 /Ano: 2018
Interna de 22/10/2018

Registado por: ASilva

Despacho

M.º de W.º Gestão Documental - 22/10/2018

18

A Reis da Câmara

Carregal do Sal, aos 22/10/2018

O Presidente da Câmara,

(Rogério Mota Abrantes)

Despacho de transição



Apresentado à Câmara Municipal

☒ reunião ordinária de 2018/10/120

☐ reunião extraordinária de 1/1/1

Resultado: *A Câmara Municipal, deliberou aprovar e submeter à Assembleia Municipal, mantendo a taxa de 0,25% (zero vírgula e cinco por cento).*

de 0,25% (zero vírgula e cinco por cento)

O Chefe de Divisão

Informação – dag 0204_2018

22/10/2018

Registo nº

30.10.2018

Assunto: Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. Lei das Comunicações Eletrónicas.

Exmo. Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao assunto supramencionado para informar V.ª Ex.ª que é competência dos órgãos do Município, fixar a taxa a que alude o artigo 106.º da Lei supramencionada, não podendo ultrapassar os 0,25%.

Cumpre-nos informar que o prazo limite para comunicação é o mês de dezembro, pelo que após a apreciação e deliberação por parte da Câmara Municipal, deverá este assunto transitar para a Assembleia Municipal.

Mais se informa que os valores da receita proveniente da TMDP – Taxa Municipal de Direitos de Passagem, quando foi cobrada, registou a seguinte evolução:

Ano de 2006 - €694,78;

Ano de 2007 - €2 811,74;

Ano de 2008 - €1 569,66;

Ano de 2009 - €1 606,30;

Ano de 2010 - €0,00;

Ano de 2011 - €0,00;

Ano de 2012 - €2,55;

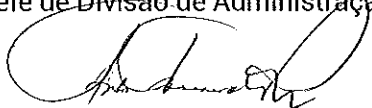
Ano de 2013 - €0,06;



Ano de 2014 - €0,00;
Ano de 2015 - €0,00;
Ano de 2016 - €0,00;
Ano de 2017 - €2 230,21;
Ano de 2018 - €2 093,42, à data de 22/10/2018.

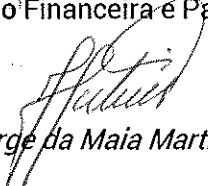
É o que se oferece dizer e propor.

O Chefe de Divisão de Administração Geral,



António Manuel Ribeiro.

O Chefe de Divisão Financeira e Património,



António Jorge da Maia Martins.